ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.270/79, de 15 de Maio de 1979.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 820/78 de 22.09.77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, aprova, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 820/77, de 22 de Setembro de 1977, passa a ter a seguinte redação: Fica concedido, por aforamento, a Joaquim José de Andrade, um terreno do Patrimônio Municipal, situado no bairro Novo-Horizonte, à rua Isaac Araújo nº 353, com os limites e dimenções seguintes: Quadra 08, lote 17, limitando-se ai Nascente, com o lote nº 15; ao Poente, com o Lote nº 19; frente ao Sul, com a referida rua e fundos ao Norte, com quem de direito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE MAIO DE 1979.

Eduardo Chuquia

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal